



PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2287/2010

"RECONHECE COMO SENDO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA POPULAR"

Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a Sociedade Brasileira de Cultura Popular.

Art. 2º A Sociedade Brasileira de Cultura Popular é uma associação civil de direito privado, de caráter beneficente, de fins não econômicos, com sede no Município de Vitória – ES, e filial na Rua Claudionor Mariano da Silveira, s/n.º, Bairro Nossa Senhora da Penha, Iúna – ES, inscrita no C. N. P. J. sob o n.º 27.452.184/0006-91.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2010.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.851/2003.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dez (11/02/2010).


JOSÉ RAMOS FURTADO
Prefeito Municipal de Iúna